Estáncia de São José dos Campos Grefeitura Cuixa Postal 204 Estado de São Paulo Roletin do Municipio

D E C R E T O Nº1.457/72 de 12 de abril de 1972

> Dispoe sobre o cancelamento de débitos fiscais.

O Prefeito Municipal da Estância de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 39, item V, do Decreto-Lei Complementar nº 9 de 31 de dezembro de 1969, combinado com o artigo 180 da Lei Municipal nº 1.577, de 20 de setembro de 1970,

## DECRETA:

- Artigo 1º- Fica a Divisão da Dívida Ativa autorizada a promover o can celamento dos débitos fiscais vencidos há 5 (cinco) anos, a contar do término do exercício dentro do qual se tornaram devidos.
- Artigo 2?- Devem ser igualmente cancelados os débitos fiscais cujo va lor seja inferior a 1/10 (um décimo) do salário mínimo, ven cidos há 2 (dois) anos, contados do prazo do vencimento se prefixado e, em caso contrário, da data em que foram inscritos.
- Artigo 3º- Salário mínimo para efeito deste Decreto, é o vigente no Município a 31 de dezembro do ano imediatamente anterior.
- Artigo 4º- O cancelamento de débitos fiscais autorizado neste Decreto não compreende aqueles já ajuizados à data de sua publicação.
- Artigo 5º Éste Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, re vogadas as disposições em contrário.

Sérgio Sobral de Oliveira Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento de Administração, aos doze dias do mes de abril do ano de mil novecentos e setenta e dois.

Terezinha dos Santos Kójio Resp. p/Exp. do Dep. Adm.

4.1. 9.15